# PARECER DA CONTROLADORIA

Em obediência ao que determina na Resolução nº 27/2016 TCE-PI, do art. 14. Inciso I, apresentamos este parecer em que se expressa os aspectos contábeis dos registros efetuados durante o mês de **SETEMBRO de 2026** esclarecendo que:

Procedida à análise do balancete do mês referido, esta Controladoria Interna da **Prefeitura de Jacobina do Piauí** constatou que:

a) As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem às patrimoniais;

b) Os registros contábeis cumpriram as rotinas do Plano de Contas do Município, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;

c) Os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para apresentação dos resultados orçamentários financeiros e patrimoniais; e

d) Estando os demais atos administrativos objeto da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer o processo que seja encaminhado à Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, para incorporação dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.

Jacobina do Piauí – PI, 29 de Outubro de 2026.

Silvam Da Costa Santos:03596985307

Assinado de forma digital por Silvam Da Costa Santos:03596985307
Dados: 2026.10.29 13:15:42 -03'00'

**Silvam da Costa Santos**
**CPF: 03596985307**
Controlador Geral do Município

**Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO - ***.*79.103-** - 03/11/2026 15:30:20**
**Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IGO SANTOS BARROS - ***.*40.613-** - 03/11/2026 15:31:11**